ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380 — Praça Des. Tomaz Salustino, 90 — C.G.C. 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

LEI Nº 1150, de 16 de março de 1990

Faz doação de terreno ao Conselho Comunitário dos Bairros J.K. e Santa Maria Gorete e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a doar ao Conselho Comunitário dos Bairros J.K. e Santa Maria Gorete, um terreno com área de 371,20m^2.

Parágrafo único - O terreno localizado no Bairro J.K., tem os seguintes limites:

Norte: Júlio Soares e Antonio Matias, com 31,00m;
Sul: Patrimônio Municipal, com 27,00m;
Leste: Rua do Cobre, com 10,60m;
Oeste: Av. Tungstênio, com 15,00m;

Art. 2º - O imóvel destina-se à construção da sede própria da donatária.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de hum (1) ano para a implantação do referido Conselho, a contar da data da celebração da escritura pública.

Art. 4º - O imóvel ficará gravado de inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 5º - O descumprimento do disposto nos artigos 3º e 4º, bem como a extinção da Entidade a qualquer tempo, implica na reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 16 de março de 1990.

Mozar Dias de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Mario Venâncio Dantas
SEC. M. PLANEJAMENTO